



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM OBRAS REALIZADAS PELA EMDEF.

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/16**

**PROCESSO nº. 021/16**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2016**

**HORÁRIO: 13h00 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item. A disputa dar-se-á por item, possibilitando a competição e a adjudicação separadas.**

**LOCAL: Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, CEP – 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.**

O Senhor Sr. Diretor-Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, Silvio de Oliveira, no exercício da competência delegada na Portaria 014 de 01 de janeiro de 2013, da lavra do Prefeito Municipal de Franca, Sr. Alexandre Augusto Ferreira, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 021/16, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária, destinados à execução de sinalização em obras realizadas pela Emdef**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do Pregão será realizada no dia **14/10/2016**, iniciando-se às 13 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária, destinadas à execução de sinalização em loteamentos**, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro contrato.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**



## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº 011/16

Processo nº 021/16

### **Envelope nº 2 – Habilitação/Documentação**

Pregão nº 011/16

Processo nº 021/16

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, salvo certidões retiradas em órgãos oficiais através da internet.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para o produto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza



e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d.1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- h) Prova de regularidade de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (ANEXO V) nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da C.F.
- b) inexistente impeditivo legal (ANEXO V) para habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO III) que deverá ser apresentada fora do envelope no ato do credenciamento.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 01 – Proposta de Preço**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 011/16

Processo Administrativo nº. 021/16

**Entrega dos Envelopes: até às 12h30min do dia 14/10/2016.**

**Abertura: dia 14/10/2016, às 13h00min.**

### **Envelope n. 02 – Documentação**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 011/16

Processo Administrativo nº. 021/16

**Entrega dos Envelopes: até às 12h30min do dia 14/10/2016.**

**Abertura: dia 14/10/2016, às 13h00min.**

1.1 – O envelope (01) deverá conter a **Proposta**, preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

1.2 – O envelope (02) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Sexta – Da Habilitação.

1.3 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965, Distrito Industrial, até às **12h30min do dia 14/10/2016, onde serão protocolados por sistema eletrônico.**

1.4 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **13h00min do dia 14/10/2016**, no mesmo local indicado no item 1.3, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.



1.5 – A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (UM REAL) para os itens 01, 02, 03, 04** e de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), para os itens 05, 06, 07, 08 e 09**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o último lance.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.





11.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 11 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**



1 – Os produtos deverão ser disponibilizados parceladamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, presentes as justificativas plausíveis, no pátio da Emdef, de acordo com as suas necessidades, atendendo às especificações mínimas constantes do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

2 – O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante.

3 – A Administração reserva-se no direito de recusar os serviços que não atendam às especificações deste Edital.

4 - As despesas de locomoção correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

## X - DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

1.1 – A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida na alínea d.1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 – O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, no prazo de 30 dias, **contados da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**.

2.1 - A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

2.2 – Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.



2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, para assinar o termo de contrato.

3 – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4 – O início da execução dos serviços será imediato, a contar da data de assinatura do contrato e sua respectiva publicação na Imprensa Oficial.

5 - A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **jornal de grande circulação do município de Franca/SP**

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Orçamento Estimado Básico

Anexo III- Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

Anexo VI– Declaração nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de SP

Anexo VII– Minuta do Termo de Contrato

Anexo VIII – Credenciamento do representante legal

Anexo IX – Especificação Técnica dos itens licitados.

Anexo X – Termo de Referência

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 15 de setembro de 2016.

---

Sílvio de Oliveira

Diretor Presidente - EMDEF



## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Franca (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Emdef-Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Rua Vera Beatriz Marques Mello, n.º 5.965 - Distrito Industrial, Franca-SP.

Ref.: Pregão n.º 011/16

Processo Administrativo n.º 021/16

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANTID/UNID.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
01	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Branca	R\$	R\$
02	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Amarela	R\$	R\$
03	30 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Preta	R\$	R\$
04	40 baldes	Solvente para tinta viária	R\$	R\$
05	4.500 Kg	Microesfera de vidro Drop on Tipo II-A	R\$	R\$
06	1400 Kg	Microesfera de vidro Tipo I-B (Premix)	R\$	R\$
07	200 unid.	Tachinha bidirecional branca ou amarela 10x8x2cm	R\$	R\$



08	200 unid.	Tachão bidirecional branco ou amarelo 25x5x5cm	R\$	R\$
09	75 Kg	Fixador para tachão e tacha com catalisador	R\$	R\$

1- Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, atendendo solicitações do Departamento de Compras e Departamento Técnico da EMDEF, no pátio da Emdef, em horários pré-determinados, não havendo quantitativos mínimos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, presentes as justificativas plausíveis.

2- A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

3- O pagamento se fará **com 30 dias, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) quando da entrega dos equipamentos e respectiva NF-e**, após a efetiva prestação do serviço.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)(carimbo da empresa)



## ANEXO II

### ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO

Ref.: Pregão n.º 011/16

Processo Administrativo n.º 021/16

ITEM	QUANTID/UNID.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
01	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Branca	<b>R\$192,00</b>	R\$38.400,00
02	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Amarela	<b>R\$205,00</b>	R\$41.000,00
03	30 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Preta	<b>R\$189,00</b>	R\$5.670,50
04	40 baldes	Solvente para tinta viária	<b>R\$130,00</b>	R\$5.200,00
05	4.500 Kg	Microesfera de vidro Drop on Tipo II-A	<b>R\$5,00</b>	R\$22.500,00
06	1400 Kg	Microesfera de vidro Tipo I-B (Premix)	<b>R\$5,00</b>	R\$7.000,00
07	200 unid.	Tachinha bidirecional branca ou amarela 10x8x2cm	<b>R\$7,00</b>	R\$1.400,00
08	200 unid.	Tachão bidirecional branco ou amarelo 25x15x5cm	<b>R\$18,00</b>	R\$3.600,00
09	75 Kg	Fixador para tachão e tacha com catalisador	<b>R\$12,00</b>	R\$900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$125.670,00</b>	

\*Obs.: Valor estimado **R\$125.670,00** (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais); conforme orçamento prévio realizado.

Franca/SP, 15 de setembro de 2016.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/16**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/16**

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)





---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL °. 011/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/16**

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/16**

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada ....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

**PREGÃO PRESENCIAL °. 011/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/16**

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., bairro ....., município ....., Estado de ....., CEP. ...., telefone (0..) .....-....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)

Empresa (nome)



**ANEXO VII**  
**MINUTA**  
**TERMO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº. 011/16

Processo Administrativo nº. 021/16

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM OBRAS REALIZADAS PELA EMDEF.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ nº. 44.450.237/0001-40, designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente Silvio de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, designada CONTRATADA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF. nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

## I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga ao **fornecimento de materiais para sinalização viária**, de forma parcelada e imediata conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTID/UNID.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
01	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Branca	R\$	R\$
02	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Amarela	R\$	R\$



03	30 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Preta	R\$	R\$
04	40 baldes	Solvente para tinta viária	R\$	R\$
05	4.500 Kg	Microesfera de vidro Drop on Tipo II-A	R\$	R\$
06	1.400 Kg	Microesfera de vidro Tipo I-B (Premix)	R\$	R\$
07	200 unid.	Tachinha bidirecional branca ou amarela 10x8x2cm	R\$	R\$
08	200 unid.	Tachão bidirecional branco ou amarelo 25x15x5cm	R\$	R\$
09	75 Kg	Fixador para tachão e tacha com catalisador	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, atendendo solicitações do Departamento de Compras e Departamento Técnico da EMDEF, no pátio da Emdef, em horários pré-determinados, não havendo quantitativos mínimos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, presentes as justificativas plausíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de transporte do produto correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.



PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos produtos, objetos deste Edital, será feito por funcionário designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

PARÁGRAFO QUINTO: A EMDEF reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Contrato, especialmente as especificações técnicas definidas no Anexo VIII do Edital, considerado parte integrante deste contrato.

## II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime será por **menor preço unitário**.

## III- CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Despesas de deslocamento do profissional ou frete, caso seja necessário o transporte de veículos, máquinas e equipamentos para outro município.

## IV- CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Contrato, através do Departamento Técnico.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a efetiva entrega do serviço.

## V- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do futuro Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

## VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total do serviço a ser fornecido, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as leis 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, a critério da CONTRATANTE, houver prorrogação do contrato mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, a CONTRATADA fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério do reajuste previsto no parágrafo anterior adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

## VIII- CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque, **com 30 (trinta) dias de prazo, após a efetiva prestação do serviço**, mediante nota fiscal ou fatura com termo de recebimento do responsável designado que recusará os que estiverem fora das especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

## IX- CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso.

## X- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº.104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2322, Conta Corrente nº.03005000-9.

## XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento e avaliação dos serviços, objeto deste Contrato, serão feitos por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se



responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos e serviços executados, conferindo-os e recusando os que estiverem em desacordo.

## **XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

## **XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

## **XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.





## **XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

## **XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do serviço será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico devidamente designado pela Diretoria Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com os termos deste Contrato ou do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.

## **XIX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital do Pregão Presencial nº. 011/16, à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

## **XIX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

SÍLVIO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:



## ANEXO VIII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/16.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,

CPF nº. \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO IX**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

#### **1-Especificações Técnicas**

##### **1.1 – Tintas e solventes – ITEN 1, 2, 3 e 4**

- 1.1.1 As tintas e solventes deverão atender a todas as normas da ABNT pertinentes a fabricação e qualidade dos produtos para pintura viária em vias urbanas.
- 1.1.2 O solvente para tinta viária deverá ser apropriado para a tinta especificada neste edital.
- 1.1.3 Os baldes deverão ter a quantidade de 18 litros.

##### **1.2 – Micro-esferas de vidro – ITENS 5 e 6**

- 1.2.1 As micro-esferas de vidro para demarcação viária deverão atender a Norma NBR 6831.

##### **1.3 – Tachas, tachinhas e tachões – ITENS 7, 8 e 9**

- 1.3.1 As tachas, tachinhas e tachões deverão atender as normas de acordo com o CONTRAN e à norma técnica NBR 14636.
- 1.3.2 A cor e a quantidade das tachas, tachinhas e tachões será especificada no pedido de acordo com a necessidade.
- 1.3.3 O fixador para as tachas, tachinhas e tachões deverão ser apropriados para a fixação deste em pavimento asfáltico e fornecido com o catalisador na quantidade recomendada.



## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Fornecimento de materiais para sinalização viária destinadas à execução de sinalização em obras realizadas pela Emdef.

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária, destinados à execução de sinalização em obras realizadas pela Emdef, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTID/UNID.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
01	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Branca	<b>R\$192,00</b>	R\$38.400,00
02	200 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Amarela	<b>R\$205,00</b>	R\$41.000,00
03	30 baldes	Tinta Acrílica Viária cor Preta	<b>R\$189,00</b>	R\$5.670,50
04	40 baldes	Solvente para tinta viária	<b>R\$130,00</b>	R\$5.200,00
05	4.500 Kg	Microesfera de vidro Drop on Tipo II-A	<b>R\$5,00</b>	R\$22.500,00
06	1400 Kg	Microesfera de vidro Tipo I-B (Premix)	<b>R\$5,00</b>	R\$7.000,00
07	200 unid.	Tachinha bidirecional branca ou amarela 10x8x2cm	<b>R\$7,00</b>	R\$1.400,00
08	200 unid.	Tachão bidirecional branco ou amarelo 25x15x5cm	<b>R\$18,00</b>	R\$3.600,00
09	75 Kg	Fixador para tachão e tacha com catalisador	<b>R\$12,00</b>	R\$900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$125.670,00</b>	

2.2 O valor estimado deste certame será de **R\$125.670,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais)**, conforme orçamento prévio realizado.



2.3 O recebimento dos produtos, objetos deste Edital, será feito por funcionário designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

### **3. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO**

3.1 Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, atendendo solicitações do Departamento de Compras e Departamento Técnico da EMDEF, no pátio da Emdef, em horários pré-determinados, não havendo quantitativos mínimos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, presentes as justificativas plausíveis.

### **4. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO**

4.1 O prazo de vigência do futuro Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante.

4.2 A licitante vencedora do certame deverá providenciar o fornecimento dos produtos imediatamente, de acordo com as necessidades da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, atendendo às especificações constantes deste Edital, após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 O recebimento e avaliação dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5.2 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços



de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Obedecer e cumprir as demais obrigações expressas no Edital da licitação.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos, em atendimento ao que preceitua o art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP.

8.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

8.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



8.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **9. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.





10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

Franca/SP, 15 de setembro de 2016.

---

Sílvio de Oliveira  
Diretor Presidente - EMDEF